



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021122001-CMS
ENEXIGIBILIDADE Nº 001/2021-CMS
CONTRATO Nº 2021012701-CMS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021012701-CMS

1º TERMO ADITIVO, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS E A BEZERRA & MIRANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o 04.855.318/0001-05, por seu representante legal Presidente da Câmara Municipal a Sr. **ERON DE CARVALHO TEIXEIRA**, brasileiro, casado residente e domiciliado na rua Iracema, nº 113, Bairro Novo, CEP: 68.721-000, Município de Salinópolis, Estado do Pará, inscrito no CPF nº 222.321.252-20 e Carteira de Identidade nº 6816008/PC/PA, doravante denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **BEZERRA & MIRANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.628.939/0001-75, com sede na Avenida Senador Lemos, nº 435, Edifício Village Boulevard, Sala 1406, Umarizal, Belém/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **SOLON DA SILVEIRA BEZERRA NETO**, inscrito no CPF sob o n.º 003.470.652-60 e OAB nº 19335/PA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato nº 2021012701-CMS, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **2021012001** e **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2021012701-CMS, relativo à prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Salinópolis, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Cláusula Nona do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Prorrogação do Prazo e Vigência: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2021 à na seguinte dotação orçamentária: 01 01.01031 0003. 2.001- Manutenção do Legislativo Municipal, Classificação Econômica: 3.3.90.35.00- Serviços de Consultoria.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 100.800,00 (Cem Mil e Oitocentos Reais)**, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais)**, cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pela Câmara.

CLÁUSULA QUINTA - Do Reajustamento: O valor dos serviços será reajustado anualmente, na proporção da variação do **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, tomando-se, como índice inicial, o do mês correspondente ao imediatamente anterior à apresentação da proposta ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo Federal em legislação posterior aplicável à espécie, conforme determinam os dispositivos contidos nos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001, respeitados, em qualquer caso, os valores praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Salinópolis/PA, 29 de dezembro de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
CNPJ 04.855.318/0001-05
ERON DE CARVALHO TEIXEIRA
CPF nº 222.321.252-20
CONTRATANTE

BEZERRA & MIRANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº 21.628.939/0001-75
CPF: 003.470.652-60
OAB nº 19335/PA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____